



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 80/2022

Institui a Câmara Mirim no município de Itaquaquecetuba/SP e estabelece normas para seu funcionamento.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, a “Câmara Mirim”, com os seguintes objetivos gerais.

I - Despertar na criança e no jovem a consciência da cidadania aliada à responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade;

II - Integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;

III - Instigar o interesse, na qual são apresentados os símbolos da cidade (Brasão, Bandeira e Hino), além da história e dos departamentos e funcionários da Casa de Leis;

IV- Criar junto à comunidade escolar espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, num processo de contínua aprendizagem.

Art. 2º - Constituem objetivos específicos do projeto:

I – Viabilizar a visitação de alunos das redes pública e privada de ensino, além de integrantes em idade escolar de programas sociais a circulação de informações nas escolas sobre leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba;

II – Facultar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores atuantes e das propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III - Proporcionar discussão e reflexão sobre as prioridades da população;

IV - Proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

V - Engajar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto “Câmara Mirim” e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Art. 3º - A participação das escolas será por livre adesão.

Art. 4º - As visitas na câmara ocorrerão no mês de setembro e outubro e deverão ser solicitadas por cada instituição, 15 dias antes da data requerida para a análise e deliberação desta casa de leis.

Art. 5º - Compete à Câmara Mirim, especificamente, apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade de Itaquaquecetuba, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.

§ 1º - O Poder Legislativo fornecerá normas e modelos de proposições para que as crianças e jovens visitantes possam sistematizar suas propostas;

§ 2º - As propostas dos visitantes serão, por parte do Legislativo Municipal, objeto de análise, deliberação das proposições e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 01 de dezembro de 2022.

Lucas de Assis Costa

Vereador



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei, justifica-se com a proposta de inserir no Município de Itaquaquetuba a “Câmara Mirim”, que tem o objetivo de proporcionar oportunidades aos jovens estudantes para aprenderem, na prática, como funciona o Poder Legislativo Municipal, vivenciando como se desenvolvem as relações entre os poderes, e entre estes e a comunidade, além de avaliar o papel do vereador e sua importância para a comunidade.

O Projeto visa contribuir para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, aptos a compreender e a transformar politicamente a realidade.

Por conseguinte, com o projeto “Câmara Mirim”, as, crianças e os jovens, muito antes de atingirem a idade legal para exercer seu direito de votar e ser votado, já exercitam a cidadania, participando ativamente da elaboração, discussão e aprovação de Leis de interesse da comunidade.

O resultado deverá ser o fortalecimento do conceito de cidadania e da responsabilidade política entre as crianças e os jovens estudantes que participarem, entendendo a importância do voto.